



LEI Nº 5.341, DE 29 DE OUTUBRO DE 2003

Institui o Dia Estadual do Portador de Deficiência e dá outras providências(*).

PUBLICADO NO DOE Nº 208, DE 30.10.2003

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ,

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído o Dia Estadual do Portador de Deficiência a ser comemorado, anualmente, no Estado do Piauí, no dia 09 de junho.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 29 de outubro de 2003.

GOVERNADOR DO ESTADO

SECRETÁRIO DE GOVERNO

(*) Lei de autoria da Dep. ***Flora Izabel*** (informação determinada pela Lei nº 5.138, de 07-06-2000).